

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA

1. A relação entre Comprador e Fornecedor é regida pelo previsto no Quadro Resumo, nestes Termos e Condições de Compra, bem como nos Anexos especificados no Quadro Resumo, de forma que tais documentos constituem parte integrante e indissociável da contratação. O conjunto de documentos em questão serão adiante denominados como “Ordem de Compra” ou simplesmente “Ordem”.

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONTIDA NOS DOCUMENTOS QUE FORMAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO ACARRETERÁ MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS TANTO NESTE TERMOS E CONDIÇÕES, QUANTO NOS ANEXOS.

2. **Âmbito.** Os termos desta Ordem de Compra se aplicam à aquisição dos serviços ("Serviços") ou bens, incluindo mercadorias, matérias-primas, equipamentos entre outros ("Bens"), descritos no Quadro Resumo da presente PO, celebrada entre a SOTREQ ("Comprador") e a empresa contratada para o fornecimento dos Serviços ou Bens ("Fornecedor").

Caso Comprador e Fornecedor celebrem um contrato escrito aplicável à aquisição prevista no Quadro Resumo ("Contrato Específico"), a compra de Bens ou Serviços tratada na presente Ordem de Compra também será disciplinada pelo Contrato Específico, aplicando-se a seguinte regra de prevalência:

(i) Caso o Contrato Específico contenha cláusula expressa indicando quais condições da respectiva Ordem de Compra o complementam, tais condições serão consideradas válidas e prevalecerão sobre as disposições do próprio Contrato Específico que com elas conflitarem, desde que expressamente indicadas como complementares no referido Contrato Específico; ou

(ii) Na hipótese de o Contrato Específico não indicar expressamente quais condições da Ordem de Compra o complementam, a aquisição dos Bens e/ou Serviços será regida tanto pelo Contrato Específico quanto pela respectiva Ordem de Compra, prevalecendo, em caso de conflito entre seus termos, as disposições do Contrato Específico.

ESTA ORDEM DE COMPRA SERÁ CONSIDERADA ACEITA PELO FORNECEDOR NOS CASOS ABAIXO, O QUE OCORRER PRIMEIRO:

(I) SE O FORNECEDOR NÃO REJEITAR EXPRESSAMENTE A ORDEM DE COMPRA NO PRAZO DE 1 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO PELO COMPRADOR; (II) SE O FORNECEDOR INICIAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO PREVISTO NA ORDEM DE COMPRA; (III) SE HOUVER ACEITAÇÃO EXPRESSA PELO FORNECEDOR OU (IV) SE O FORNECEDOR ACEITAR QUALQUER PAGAMENTO DO COMPRADOR NOS TERMOS DESTA ORDEM DE COMPRA.

São inaplicáveis quaisquer condições ou correlatos mencionados em propostas, cotações, confirmações, faturas ou qualquer outro documento escrito apresentado ao Comprador, no que se refere à contratação tratada na presente Ordem de Compra.

A aceitação expressa, pelo Comprador, dos Bens ou Serviços fornecidos nos termos desta Ordem não caracteriza aprovação de eventuais termos e condições estipulados pelo

Fornecedor, tampouco modifica ou altera quaisquer condições previstos no presente documento.

Quaisquer referências a cotações ou propostas do Fornecedor, indicadas na parte frontal desta Ordem, que sejam incompatíveis ou entrem em conflito com os termos e condições deste instrumento não serão consideradas como parte integrante deste documento, estando, portanto, expressamente excluídas.

Todas as comunicações anteriores (exceto eventual Contrato Específico celebrado antes da data de emissão desta Ordem) serão revogadas e nenhuma condição ou acordo proposto ou demandado pelo Fornecedor, ou qualquer de seus representantes, agentes, ou empregados criará responsabilidade e/ou obrigação para o Comprador, exceto se previstas específica e expressamente no Contrato Específico ou na presente Ordem de Compra. Nenhum costume local, geral, ou comercial, nem negociações em curso ou transações, alterarão ou poderão servir de justificativa para pleitos de alteração dos termos da presente PO.

3. Definições. Para os efeitos desta Ordem, devem ser consideradas as seguintes definições: (i) "Força Maior": todo evento imprevisível, inevitável e alheio à vontade das partes que impeça total ou parcialmente o cumprimento de suas respectivas obrigações, podendo incluir, mas não se limitam a atos de guerra, atos de terrorismo, desastres naturais, atos governamentais que inviabilizem a execução das obrigações, greves gerais (greves e outras instabilidades laborais que afetem de forma específica somente uma das partes não isentam a responsabilidade nos atrasos de fornecimento), incêndios, casos fortuitos; (ii) "Direitos de Propriedade Intelectual": marcas registradas, logotipos, marcas, marcas de serviços, patentes, designações comerciais, direitos autorais, desenhos, know-how, segredos comerciais, e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, registrados ou não registrados; (iii) "Leis": qualquer lei, decreto, norma, regulamento, portaria, estatuto, ou ato criado ou aprovado pelas autoridades competentes (nacionais, federais, estaduais, municipais), bem como tratados e convenções internacionais e (iv) Bens e Serviços: em conjunto ou isoladamente, incluem todo o trabalho desempenhado pelo Fornecedor necessário para garantir o cumprimento do fornecimento dos respectivos Bens e Serviços.

4. Quantidades. A quantidade de Bens ou Serviços a serem entregues pelo Fornecedor não deverá, em qualquer hipótese, divergir da prevista no Quadro Resumo desta Ordem, sendo certo que quaisquer alterações à presente Ordem de Compra somente serão válidas se acordadas expressamente por escrito entre as Partes. Caso as quantidades fornecidas não coincidam com as acordadas, o Comprador poderá adotar quaisquer das seguintes medidas, cumulativamente ou não: (i) cancelar, integral ou parcialmente, a Ordem de Compra; (ii) recusar qualquer entrega de Bens e/ou Serviços; (iii) aplicar multa diária de 0,2% do valor expresso na Ordem de Compra até a efetiva regularização do Fornecimento e/ou Serviço pelo Fornecedor e (iv) reclamar todos os custos, perdas, danos e despesas incorridos em função do descumprimento, pelo Fornecedor, dos prazos para a entrega dos Bens ou Serviços.

5. Prazo de entrega. O cumprimento do prazo de entrega pelo Fornecedor é essencial. O Fornecedor deve entregar os Serviços e/ou os Bens nas datas especificadas no Quadro Resumo. Se os prazos não puderem ser cumpridos pelo Fornecedor, este deve informar de forma imediata o Comprador por escrito sobre o novo prazo, sujeitos, em qualquer hipótese, à aceitação do Comprador. Caso o Serviço e/ou fornecimento dos Bens não seja realizado nos prazos de entrega estipulados, o Comprador poderá quaisquer das seguintes medidas, cumulativamente ou não: (i) em caso de fornecimento de Bens, a fim de agilizar a entrega, solicitar ao Fornecedor a alteração do tipo de transporte do Bem por uma outra forma, (as despesas decorrentes desta alteração serão suportadas única e exclusivamente pelo Fornecedor); (ii) cancelar, parcial ou totalmente, a Ordem de Compra em questão; (iii) sem que lhe seja aplicável qualquer cobrança adicional, recusar eventual entrega subsequente de Bens ou execução prestação de Serviços; (iv) solicitar o reembolso ao Fornecedor de quaisquer despesas incorridas para a realização do fornecimento dos Bens ou Serviços por outro fornecedor; (v) aplicar multa diária de 0,5% do valor expresso na Ordem de Compra até a data efetiva de entrega dos Bens e Serviços e (vi) reclamar todos os custos, perdas, danos e despesas incorridos em função do não cumprimento, pelo Fornecedor, dos prazos acordados para a entrega dos Bens ou Serviços.

6. Preço e condições de pagamento. O preço dos Bens ou dos Serviços é o preço constante do campo específico presente no Quadro Resumo desta Ordem e inclui todos os custos, diretos e indiretos, para produção, execução, embalagem, carregamento e transporte, bem como quaisquer outros encargos inerentes, conforme Incoterms eventualmente aplicáveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas modificações de preço, exceto se acordado prévia e expressamente por escrito pelas Partes, antes do envio dos Bens ou da execução dos Serviços. O Comprador efetuará ao Fornecedor pelo pagamento dos Bens ou Serviços devidamente entregues e de acordo os prazos previstos nesta Ordem, mediante a entrega da nota fiscal/fatura emitida pelo Fornecedor e aprovada pelo Comprador. O Fornecedor deve cumprir todas as orientações realizadas pelo Comprador relacionadas ao processo de faturamento e pagamento.

Eventuais atrasos no pagamento não dão direito ao Fornecedor de suspender a execução dos Serviços e/ou fornecimento dos Bens. Os atrasos deverão ser notificados pelo Fornecedor ao Comprador e resolvidos de forma amigável.

Caso aplicável Fornecedor assumirá o risco de flutuações cambiais desfavoráveis entre a data do faturamento e a data do pagamento.

SEM PREJUÍZO DE QUAISQUER OUTROS DIREITOS, O COMPRADOR PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, COMPENSAR VALORES DEVIDOS PELO FORNECEDOR COM QUAISQUER QUANTIAS QUE ESTE TENHA A RECEBER DO COMPRADOR.

7. Qualidade. Caso aplicável ou expressamente exigido pelo Comprador, é dever do Fornecedor realizar testes de garantia de qualidade dos Bens conforme os padrões de qualidade do Comprador, bem como emitir certificados de conformidade, ou efetuar as análises necessárias, conforme indicado pelo Comprador, ou, ainda, conforme estabelecido por escrito pelo Comprador. O Fornecedor apresentará ao Comprador, as suas expensas e sem quaisquer custos adicionais ao Comprador, as amostras dos Bens, ingredientes e materiais a serem empregados na produção e embalagem dos Bens. Caso o Fornecedor tome conhecimento da ocorrência de qualquer problema técnico ou de

qualidade pertinente a quaisquer Bens que estejam sob sua posse, este deverá garantir que os Bens afetados deverão permanecer separados de todos os outros Bens, e não serão enviados ao Comprador sem a autorização deste último.

8. Armazenamento e embalagem. Os Bens deverão ser embalados de forma adequada, respeitando todos os requisitos e mandamentos legais e regulamentares, a fim de proteger e acondicionar da melhor forma o envio e transporte dos Bens, ou na forma estabelecida nesta Ordem ou, ainda, de acordo com as instruções expressas e por escrito do Comprador. Não será devido pelo Comprador qualquer encargo pela embalagem, encaixotamento ou transporte, a menos que previsto de forma expressa nesta Ordem. O Fornecedor será responsável por quebras, perdas e/ou danos causados em razão da armazenagem ou embalagem inadequada dos Bens. A armazenagem deve ser apropriada ao tipo de Bens e deve ser realizada em local seco, limpo e à prova de aves, insetos e roedores.

9. Transporte. O transporte será realizado de acordo com o estabelecido no Quadro Resumo desta Ordem de Compra. O Fornecedor é responsável pelo pagamento de todos os custos adicionais, diretos e indiretos, havidos em decorrência do descumprimento das instruções do Comprador. O transporte deverá ser feito em veículos limpos e seguros e, em caso de utilização terceirização, por transportadoras em situação devidamente regular.

10. Identificação da Ordem de Compra e despesas alfandegárias. O número da Ordem de Compra deve estar indicado em todos os documentos relacionados com esta Ordem de Compra. O Fornecedor cumprirá todas as instruções do Comprador relacionadas à identificação dos Bens e documentação pertinente. Se aplicável ao Serviço e/ou Fornecimento, o Fornecedor assume integral responsabilidade por quaisquer taxas alfandegárias ou outros encargos correlatos, registros, ou reentregas, que sejam exigidos pelos serviços aduaneiros aplicáveis. O Fornecedor será integralmente responsável por quaisquer custos resultantes de quaisquer erros ou omissões por ele causados na execução dos procedimentos aqui mencionados.

11. Transferência do Risco e Titularidade. Se aplicável, o risco relativo aos Bens será transferido ao Comprador de acordo com o *Incoterm* estabelecido Ordem de Compra.

12. Garantias. Além das garantias previstas nesta Ordem bem como na legislação aplicável, o Fornecedor garante que os Bens ou os Serviços a serem fornecidos de acordo com esta Ordem de Compra são adequados e satisfatórios para a finalidade que se destinam, bem como estão em conformidade com desenhos, especificações, descrições, amostras, arquivos eletrônicos, documentos, instruções, padrão de desempenho da indústria aplicável ou outras descrições, caso aplicável, especificadas nesta Ordem ou que de outra forma tenham sido solicitados pelo Comprador ao Fornecedor ("Especificações"). O Fornecedor não realizará modificações em quaisquer Especificações sem a aprovação prévia, expressa, e por escrito do Comprador. Alterações que possam afetar a performance do Bem, somente poderão ser implementadas mediante prévia e expressa aprovação do Comprador. Se aplicável, antes do início da execução da presente Ordem, o Fornecedor deverá disponibilizar ao Comprador cópias do manual, padrões, modelos, desenhos, documentos, instruções de instalação, manuais de serviço e de manutenção do fabricante. Independentemente de terem sido aprovados pelo Comprador, o Fornecedor é integralmente responsável por todos os erros e/ou omissões em quaisquer desenhos, cálculos ou especificações por ele apresentados, sejam de sua autoria ou não.

O Fornecedor declara e garante ao Comprador que todos os Bens fornecidos nos termos desta Ordem de Compra: (i) são próprios para comercialização, apresentam boa qualidade, estão livres de defeitos aparentes ou ocultos e, no caso de produtos alimentícios, são salubres e adequados ao consumo humano ou animal, conforme aplicável; (ii) foram cultivados ou fabricados em ambientes livres de contaminação microbiológica ou de qualquer outra natureza, com a devida diligência e observância das práticas adequadas de higiene e controle de qualidade; (iii) foram produzidos em conformidade com toda a legislação aplicável, incluindo as normas do local de destino final dos Bens, não sendo adulterados, falsamente rotulados ou desprovidos de marca, tampouco contendo ingredientes, corantes, substâncias químicas ou elementos não informados ao Comprador ou não devidamente aprovados pelas autoridades competentes com jurisdição sobre o tema. O Fornecedor compromete-se a envidar todos os esforços razoáveis para obter certificação independente que ateste a conformidade dos Bens com os padrões de segurança e qualidade alimentar, incluindo os requisitos do seu próprio sistema de gestão. Uma cópia do certificado, ou da eventual recusa de sua emissão, deverá ser entregue ao Comprador imediatamente após sua obtenção, emitida por entidade ou organismo certificador independente.

O Fornecedor também declara e garante que: (i) possui plena capacidade técnica, legal e operacional para cumprir todas as obrigações previstas nesta Ordem de Compra; (ii) detém a titularidade legítima e exclusiva dos Bens fornecidos, os quais serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, direitos de terceiros ou encargos de qualquer natureza; (iii) cumprirá integralmente todas as Leis aplicáveis, em qualquer jurisdição relacionada à origem e ao destino dos Bens ou Serviços, incluindo, mas não se limitando a, normas sobre exportação, importação, sanções econômicas e aduaneiras, anticorrupção, antissuborno, propriedade intelectual (patentes, marcas, direitos autorais), tributos, segurança alimentar, legislação trabalhista e de segurança do trabalho, meio ambiente, proteção ao consumidor, rotulagem e normas técnicas, inclusive elétricas; (iv) observará todas as normas, códigos e obrigações voluntárias aplicáveis ao setor industrial, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança nas operações de fabricação; e (v) o fornecimento dos Bens e a prestação dos Serviços não violam qualquer disposição legal nem infringem direitos de terceiros.

Sem prejuízo de quaisquer outros direitos assegurados ao Comprador por esta Ordem de Compra, pelo Contrato Específico (se houver) ou pela legislação aplicável, caso qualquer Bem ou Serviço fornecido não atenda às garantias previstas nesta Ordem de Compra (ainda que já tenha sido aceito, pago ou utilizado pelo Comprador) ou haja descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer obrigação ou garantia aqui estabelecida, o Comprador poderá, a seu exclusivo critério, adotar uma ou mais das seguintes medidas: (i) cancelar esta Ordem de Compra, total ou parcialmente; (ii) exigir do Fornecedor a correção do descumprimento, falha ou defeito, às suas expensas; (iii) pleitear a redução proporcional do preço de compra; (iv) rejeitar os Bens ou Serviços; (v) recusar o recebimento de futuras entregas de Bens ou prestações de Serviços; (vi) executar, às custas do Fornecedor, os ajustes necessários para que os Bens ou Serviços estejam em conformidade com os requisitos desta Ordem de Compra; e/ou (vii) requerer indenização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento do Fornecedor.

13. Inspeção. Sem prejuízo de qualquer pagamento previamente efetuado, todos os Bens e Serviços estarão sujeitos à inspeção e testes após sua entrega, chegada ao destino ou conclusão da execução, conforme aplicável. Caso os Bens sejam aplicados no desenvolvimento da atividade econômica do Comprador, a inspeção e os testes poderão ser realizados em condições operacionais, ou seja, após sua instalação no local.

Se houver procedimentos ou critérios específicos de aceitação indicados na parte frontal desta Ordem de Compra, o Fornecedor e o Comprador (ou qualquer um deles, conforme aplicável) deverão realizar as atividades correspondentes aos testes de aceitação. Caso, durante tais testes, os Bens não atendam aos critérios estabelecidos, o Fornecedor deverá, às suas expensas e mediante prévia concordância do Comprador, realizar as correções ou modificações necessárias para adequá-los aos referidos critérios.

Se, após a inspeção ou os testes, os Bens ou Serviços (ou qualquer parte deles) forem considerados insatisfatórios, defeituosos, de qualidade ou fabricação inferior, incompatíveis com as garantias, especificações aplicáveis ou demais exigências desta Ordem de Compra, o Comprador poderá, sem prejuízo de outros direitos: (i) rejeitar total ou parcialmente os Bens ou Serviços e devolvê-los ao Fornecedor, por sua conta e risco, com direito ao reembolso integral, a ser pago de forma imediata; (ii) cancelar esta Ordem de Compra, no todo ou em parte; (iii) solicitar redução proporcional do preço, em caso de rejeição parcial; (iv) recusar o recebimento de futuras entregas ou prestações de Serviços; (v) executar, às custas do Fornecedor, os ajustes necessários para adequação dos Bens ou Serviços aos requisitos contratuais; e/ou (vi) pleitear indenização por todas as perdas e danos decorrentes.

A inspeção, a ausência de inspeção, a aceitação ou o pagamento pelos Bens ou Serviços não exoneram o Fornecedor de quaisquer garantias assumidas, nem de outras obrigações previstas nesta Ordem de Compra. Tais atos também não prejudicam o direito do Comprador de rejeitar Bens ou Serviços em desconformidade, tampouco limitam sua faculdade de apresentar reclamações relacionadas a eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos identificados posteriormente.

Quaisquer Bens rejeitados pelo Comprador — incluindo, para fins desta cláusula, eventuais trabalhos em andamento — que estejam sob posse ou controle do Fornecedor e que forem considerados, a critério do Comprador, como irrecuperáveis ou não passíveis de recondicionamento, deverão ser eliminados pelo Fornecedor, às suas expensas, de forma a impedir completamente sua reutilização para consumo humano ou animal, salvo instrução expressa em sentido contrário.

Caso o Comprador entenda que tais Bens (ou trabalhos em andamento) possam ser reconicionados ou recuperados, o Fornecedor deverá remover toda e qualquer identificação do Comprador, conforme acordado por escrito entre as partes.

O Fornecedor deverá retirar imediatamente os Bens rejeitados das instalações do Comprador, salvo se solicitar, expressamente, armazenagem temporária, a qual será realizada por sua conta e risco. O Comprador poderá cobrar taxas de armazenagem caso os Bens rejeitados não sejam retirados no prazo de 1 (uma) semana após a notificação de rejeição.

Todas as atividades relacionadas à recepção, inspeção, testes, aceitação ou rejeição dos Bens ou Serviços poderão ser realizadas diretamente pelo Comprador ou por terceiros por

ele designados. Tais atividades, independentemente de quem as execute, terão plena validade e produzirão os mesmos efeitos como se tivessem sido conduzidas pelo próprio Comprador.

14. Recall. Caso o Fornecedor tome conhecimento de qualquer defeito ou incompatibilidade em Bens que esteja fora de seu controle, e entenda, de forma razoável, que tal situação possa representar risco à saúde ou segurança dos consumidores, ensejar atuação de autoridades competentes, gerar publicidade negativa ou litígios envolvendo o Comprador ou suas Filiais, aplicar-se-ão as seguintes disposições: (i) O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador, incluindo a identificação e a quantidade dos Bens afetados, as informações de codificação relevantes (se houver) e quaisquer outros dados que auxiliem na rastreabilidade dos Bens ou de seus componentes; (ii) Representantes do Fornecedor e do Comprador deverão reunir-se com urgência para definir, em comum acordo, as medidas corretivas a serem adotadas pelo Fornecedor; (iii) O Comprador poderá exigir, a seu critério, a imediata interrupção da produção, o recall e a destruição dos Bens afetados.

Além das hipóteses acima, caso o Comprador, por iniciativa própria ou por recomendação ou ordem de autoridade governamental, decida realizar o recall ou a destruição dos Bens (ou de produtos que os contenham), o Fornecedor deverá cooperar integralmente e fornecer todas as informações necessárias.

O Fornecedor será responsável por indenizar o Comprador, suas Filiais e quaisquer terceiros afetados por todos os custos relacionados ao recall, incluindo, mas não se limitando a, despesas com transporte, armazenagem, gestão e destruição dos produtos, bem como por quaisquer perdas e danos decorrentes, sempre que o problema ou o recall decorrer de violação contratual, descumprimento de garantias ou de ato negligente ou ilícito praticado pelo Fornecedor, seus empregados, agentes, contratados ou representantes.

15. Materiais do Comprador. Todos os materiais de propriedade do Comprador que forem confiados ao Fornecedor, ou que venham a permanecer sob sua posse em decorrência desta Ordem de Compra, permanecerão, em qualquer hipótese, como propriedade exclusiva do Comprador. Tais materiais podem incluir, entre outros: ferramentas, matrizes de impressão, gráficos, desenhos, modelos, fotografias, softwares, equipamentos, embalagens, produtos, protótipos, amostras, matérias-primas, ingredientes e materiais promocionais. O Fornecedor compromete-se a (i) utilizar os materiais exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas nesta Ordem de Compra; (ii) devolver os materiais ao Comprador sempre que solicitado ou ao término desta Ordem de Compra; (iii) manter os materiais devidamente armazenados, identificados como propriedade do Comprador, sob sua guarda, responsabilidade e risco, sem transferi-los ou divulgá-los a terceiros, sob qualquer forma; (iv) conservar os materiais em perfeitas condições até sua devolução; (v) não eliminar, utilizar ou dispor dos materiais de forma diversa das instruções expressas e por escrito do Comprador; e (vi) abster-se de realizar, permitir ou autorizar qualquer forma de engenharia reversa, descompilação, decomposição, reprodução, transformação ou divisão dos materiais.

16. Propriedade Intelectual. O Fornecedor reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual pertencentes ao Comprador ou licenciados a seu favor (“DPI do Comprador”) constituem ativos valiosos. Qualquer DPI do Comprador disponibilizado ao

Fornecedor em razão desta Ordem de Compra deverá ser utilizado exclusivamente na fabricação dos Bens ou na prestação dos Serviços contratados.

Com o objetivo de preservar tais direitos, o Fornecedor compromete-se a não vender, distribuir ou disponibilizar a terceiros quaisquer Bens ou produtos abrangidos por DPI do Comprador, sem autorização prévia e expressa, por escrito, do próprio Comprador.

Nenhuma disposição desta Ordem de Compra deverá ser interpretada como concessão, ao Fornecedor, de qualquer licença, cessão ou direito, expresso ou implícito, sobre o DPI do Comprador, salvo se expressamente previsto neste instrumento ou em acordo escrito específico entre as partes.

O Fornecedor garante que todos os produtos desenvolvidos, criados, concebidos, fornecidos ou elaborados por ele, direta ou indiretamente, individualmente ou em colaboração com terceiros, no âmbito desta Ordem de Compra — incluindo, mas não se limitando a, produtos tangíveis ou intangíveis, esboços, desenhos, modelos, ilustrações, filmes, fotografias, imagens, gravações, vídeos, músicas, planos, projetos técnicos, invenções, descobertas, melhorias, know-how, softwares (inclusive códigos-fonte e códigos-objeto), bem como qualquer outra criação ou documentação — são originais. **O Fornecedor declara, ainda, que a criação, fornecimento, uso ou exploração desses produtos pelo Comprador ou por suas Filiais não infringe quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros.**

O Fornecedor compromete-se a indenizar e isentar o Comprador, bem como seus acionistas, administradores, representantes, agentes e empregados (“Indenizados”), de quaisquer reivindicações, demandas, responsabilidades, perdas, danos, despesas ou custos — incluindo honorários advocatícios e custas judiciais — decorrentes de alegações ou violações efetivas de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Caso o Comprador assim determine, o Fornecedor deverá, às suas expensas, assumir a defesa dos Indenizados em qualquer procedimento relacionado.

Em nenhuma hipótese o Comprador será responsabilizado por violações de direitos de propriedade intelectual decorrentes dos Bens ou Serviços fornecidos. Se, por conta de tais violações, o Comprador for impedido, total ou parcialmente, de utilizar, operar ou comercializar os Bens ou Serviços, o Fornecedor deverá, às suas custas: (i) adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o pleno uso dos direitos afetados; (ii) caso isso não seja possível em prazo razoável, o Fornecedor deverá: a) modificar os Bens ou Serviços para eliminar a violação; b) substituí-los por versões que não infrinjam direitos de terceiros; ou c) eliminar os Bens ou Serviços afetados e reembolsar integralmente o Comprador por quaisquer valores pagos, incluindo custos de transporte e demais despesas relacionadas à devolução ou descarte. Se nenhuma das alternativas anteriores for viável, o Comprador poderá cancelar esta Ordem de Compra, sem prejuízo de seus direitos previamente adquiridos e do direito à indenização por perdas e danos.

17. Extinção. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nesta Ordem de Compra, o Comprador poderá rescindir esta PO, bem como quaisquer outras Ordens de Compra firmadas com o Fornecedor, nas seguintes situações: (i) decretação de falência, recuperação judicial, insolvência ou situação equivalente do Fornecedor; (ii) descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta PO, incluindo violação de garantias,

quando tal descumprimento for irreversível ou, sendo reversível, não for sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação escrita do Comprador, especificando a infração e solicitando sua regularização; (iii) se, a critério exclusivo do Comprador, a conduta do Fornecedor estiver prejudicando ou puder vir a prejudicar a marca, reputação ou os negócios do Comprador, ou ainda, se houver insatisfação justificada quanto à forma de condução dos negócios pelo Fornecedor, e este não adotar as medidas corretivas solicitadas pelo Comprador no prazo indicado em notificação escrita; (iv) alteração na estratégia de compras, modelo de negócios ou necessidades operacionais do Comprador; (v) alienação total ou parcial do negócio do Fornecedor a terceiros, ou mudança no controle direto ou indireto do Fornecedor, seja ela proposta, anunciada ou já consumada (vi) ainda que a execução desta PO tenha sido iniciada, ou que o Comprador tenha aprovado e solicitado o início da execução do objeto contratado junto ao Fornecedor, caso este seja reprovado em avaliação de saúde, segurança e meio ambiente (SSMA) realizada pelo SESMT do Comprador, ou deixe de atender aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos pelo Comprador para acesso às suas instalações ou execução das atividades contratadas. **A rescisão da PO, por qualquer das razões acima, não gerará qualquer responsabilidade ou obrigação indenizatória ao Comprador.** No entanto, o Comprador deverá reembolsar os custos efetivamente incorridos pelo Fornecedor até a data da rescisão, desde que os Bens acabados, os Serviços concluídos ou os trabalhos em andamento passem a ser de propriedade do Comprador, ou desde que tais Bens e Serviços sejam devidamente preservados pelo Fornecedor, conforme instruções escritas do Comprador, por um prazo razoável. **O exercício do direito de rescisão pelo Comprador não prejudica quaisquer outros direitos ou medidas legais cabíveis, previstos nesta PO, em eventual Contrato Específico ou na legislação aplicável.**

Em caso de término desta Ordem de Compra, independentemente do motivo, o Fornecedor deverá prestar toda a assistência razoavelmente solicitada pelo Comprador para viabilizar a transição das obrigações contratuais a um terceiro por ele designado, garantindo a continuidade dos serviços ou fornecimentos. O encerramento desta PO, por qualquer causa, não prejudicará os direitos adquiridos pelo Comprador até a data da rescisão. Ademais, todas as disposições desta Ordem de Compra que, por sua natureza, devam permanecer em vigor após o término — seja de forma expressa ou implícita — continuarão produzindo efeitos, mesmo após o encerramento contratual.

18. Indenização. O Fornecedor compromete-se a indenizar e isentar o Comprador e seus respectivos Indenizados de quaisquer reclamações, demandas, ações, perdas, danos, responsabilidades, despesas, honorários advocatícios razoáveis ou obrigações de qualquer natureza — incluindo, sem limitação, danos materiais, lesões corporais ou morte, lucros cessantes, perda ou interrupção de produção, penalidades contratuais e sanções impostas por autoridades governamentais (em qualquer esfera ou jurisdição) — que decorram, direta ou indiretamente, total ou parcialmente:

(i) da execução das obrigações assumidas pelo Fornecedor nos termos desta Ordem de Compra; ou

(ii) de qualquer descumprimento, falha ou violação, por ação ou omissão, das obrigações ou garantias assumidas pelo Fornecedor neste instrumento.

Caso o Comprador assim determine, a seu exclusivo critério, o Fornecedor deverá assumir, às suas expensas, a defesa do Comprador e de seus Indenizados em qualquer procedimento relacionado.

19. Seguro. A critério do Comprador, o Fornecedor deverá contratar e manter em vigor, durante todo o período de execução dos serviços previstos nesta Ordem de Compra, apólices de seguro adequadas à natureza de suas atividades, incluindo, no mínimo, seguro de responsabilidade civil geral e seguro de responsabilidade civil por produtos, bem como quaisquer outras coberturas exigidas por esta Ordem de Compra ou pela legislação aplicável. Todos os seguros deverão ser contratados junto a seguradoras de reconhecida reputação e comprovada solvência. Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deverá apresentar, de forma imediata, cópias das apólices vigentes e comprovantes de pagamento dos respectivos prêmios. **A existência de cobertura securitária não exime o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais, tampouco será interpretada como limitação de tais responsabilidades perante o Comprador ou terceiros.**

20. Força Maior. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações decorrentes de evento de Força Maior. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito e pelo meio mais rápido disponível, informando a ocorrência, justificativa e previsão de normalização. Durante a vigência do evento de Força Maior, a parte afetada estará isenta de responsabilidade pelo descumprimento, desde que comprove que a situação está fora de seu controle. O Comprador não será responsável por quaisquer custos ou despesas incorridas pelo Fornecedor em razão do evento. Caso o atraso ultrapasse 5 dias, o Comprador poderá rescindir esta Ordem de Compra de forma imediata, mediante notificação escrita, sem qualquer obrigação adicional. Ademais, não será considerada justificável a alegação de Força Maior quando: (i) a prevenção do evento era obrigação contratual; (ii) houver culpa ou negligência da parte afetada ou de seus prepostos; (iii) o evento poderia ter sido evitado com medidas razoáveis normalmente adotadas no setor; ou (iv) a falha poderia ter sido evitada por meio de fontes ou planos alternativos.

21. Responsabilidade pelo pessoal envolvido. O Fornecedor será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à contratação e gestão de seu próprio pessoal, bem como do pessoal de seus subcontratados. Nenhuma relação de emprego, vínculo ou subordinação será estabelecida entre tais profissionais e o Comprador ou seus representantes. O Fornecedor assumirá integral responsabilidade por quaisquer reclamações, ações judiciais ou administrativas, de natureza trabalhista, cível ou outra, movidas por seus empregados ou por empregados de seus subcontratados contra o Comprador ou seus Indenizados. Além disso, o Fornecedor reconhece que o Comprador e seus Indenizados não responderão por acidentes, perdas, danos, doenças ocupacionais ou morte de qualquer pessoa designada pelo Fornecedor ou por seus subcontratados para a execução das atividades previstas nesta Ordem de Compra.

22. Confidencialidade. O Fornecedor reconhece que poderá ter acesso a informações confidenciais do Comprador, de suas Filiais ou de terceiros, incluindo especificações, processos, tecnologias, dados técnicos, comerciais e operacionais (“Informações Confidenciais”). Tais informações deverão ser mantidas em sigilo absoluto, utilizadas exclusivamente para a execução desta Ordem de Compra e não poderão ser divulgadas a terceiros, salvo por obrigação legal ou ordem judicial, hipótese em que o Comprador

deverá ser previamente notificado. O Fornecedor garante que seus empregados, representantes e subcontratados estarão sujeitos às mesmas obrigações de confidencialidade. É vedado ao Fornecedor divulgar sua relação comercial com o Comprador ou utilizar seu nome, marca ou propriedade intelectual em qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito. Ao término da relação comercial ou mediante solicitação, o Fornecedor deverá devolver todas as Informações Confidenciais, sem reter cópias. O uso indevido de senhas, sistemas ou instalações do Comprador, bem como a realização de registros visuais ou escritos não autorizados, é expressamente proibido. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o encerramento desta PO.

23. Proteção de dados. O Fornecedor deverá cumprir integralmente todas as Leis aplicáveis de proteção de dados, adotando medidas técnicas, organizacionais e procedimentos de segurança adequados para proteger quaisquer dados pessoais fornecidos pelo Comprador contra perda, alteração, acesso, uso, divulgação ou processamento acidental, não autorizado ou ilegal.

24. Direitos de auditoria. Mediante notificação prévia razoável, o Comprador poderá, diretamente ou por meio de terceiros autorizados, acessar as instalações do Fornecedor onde os Bens sejam produzidos, processados, embalados ou os Serviços estejam sendo prestados, a fim de verificar o cumprimento desta Ordem de Compra, das Leis aplicáveis e das políticas do Comprador. Nessas ocasiões, o Fornecedor deverá disponibilizar os registros pertinentes e conceder acesso a matérias-primas, materiais de embalagem, produtos, processos produtivos e áreas de armazenagem relevantes. Em casos de risco à saúde pública ou segurança alimentar, o acesso poderá ocorrer sem aviso prévio. A realização de auditorias não exime o Fornecedor de suas obrigações contratuais. Caso seja identificado descumprimento de obrigações, garantias ou compromissos, o Comprador poderá, a seu exclusivo critério: (i) rescindir esta Ordem de Compra com efeitos imediatos; ou (ii) conceder prazo razoável para correção. Se o Fornecedor não sanar as falhas no prazo estipulado, o Comprador poderá rescindir a Ordem de Compra por justa causa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. Políticas e procedimentos da Compradora. O Fornecedor garante, e garantirá que seus eventuais subcontratados, analisaram e compreenderam todas as políticas e procedimentos da Compradora aplicáveis à esta Ordem, obrigando-se a cumpri-las integralmente, a qualquer momento.

26. Anticorrupção. O Fornecedor, suas Afiliadas, Subcontratados e respectivos representantes comprometem-se a cumprir integralmente todas as Leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Comprometem-se, ainda, a não praticar atos que possam violar tais normas ou expor a Compradora a qualquer descumprimento legal. O Fornecedor declara que não buscará, nem aceitará, qualquer vantagem indevida, tampouco solicitará à Compradora condutas que possam configurar ato ilícito ou contrariar os princípios éticos da Compradora.

27. Equidade. O Fornecedor, bem como suas Afiliadas, Subcontratados e respectivos representantes, comprometem-se a atuar com ética e em conformidade com a legislação vigente, abstendo-se de adotar quaisquer práticas discriminatórias ou restritivas com base em orientação sexual, identidade de gênero, religião, origem, raça, etnia, cor, estado civil, situação familiar, condição social, idade ou qualquer outro fator vedado por lei.

28. Alterações. O Comprador reserva-se o direito de realizar alterações nesta Ordem de Compra em qualquer dos seguintes aspectos: (i) Especificações; (ii) método de expedição ou embalagem; (iii) local de inspeção, aceitação ou entrega; (iv) cronograma de entregas; e (v) acréscimo ou redução de quantidades, desde que limitado a 20% do total contratado. O Comprador informará o Fornecedor sobre qualquer modificação na quantidade contratada, sendo certo que eventuais ajustes de preço ou prazo de entrega somente serão válidos e eficazes mediante aceitação expressa do Comprador.

29. Impostos. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força desta Ordem de Compra. O Comprador reterá e recolherá todos os tributos a que estejam obrigadas pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas ao Fornecedor por força desta PO. No caso de superveniência de dispositivo legal que crie, modifique ou extinga obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que diretamente incidam sobre os Serviços e/ou sobre o Fornecimento, as Partes poderão negociar eventuais impactos sobre o preço, caso a Parte interessada solicite a revisão no prazo de 5 dias úteis da data de publicação da Lei. Esgotado esse prazo, as Partes perderão o direito à revisão do preço, presumindo-se que podem absorver o impacto decorrente, se houver, e que tal mudança não foi suficiente para causar desequilíbrio contratual.

30. Notificações. Notificações ou comunicações exigidas ou permitidas nos termos desta Ordem de Compra serão consideradas devidamente entregues quando realizadas por escrito e enviadas por meio dos canais de contato definidos no Quadro Resumo. O Comprador e o Fornecedor poderão, mediante notificação nos mesmos moldes, indicar novo endereço para o recebimento de notificações ou comunicações futuras. Caso a notificação seja encaminhada por qualquer das Partes por e-mail, o envio deverá ser realizado com aviso de entrega e leitura.

31. Legislação aplicável e jurisdição. Esta Ordem de Compra será regida e interpretada de acordo com a legislação brasileira, e qualquer conflito decorrente da presente contratação deverá, no primeiro momento, ser submetido à tentativa de resolução amigável. Em caso de impossibilidade de composição de acordo entre as Partes, será competente a comarca da capital do Estado onde se situa o Comprador discriminado no Quadro Resumo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. Disposições gerais. (i) Esta Ordem de Compra só pode ser modificada mediante formalização de acordo por escrito entre as Partes. Havendo divergência entre os o Quadro Resumo e os presentes Termos e Condições, prevalece o previsto no Quadro Resumo; (ii) a ineficácia de qualquer disposição desta Ordem, no todo ou em parte, não afetará o efeito ou exigibilidade de qualquer outra disposição da presente PO; (iii) Nada nesta Ordem deverá ser interpretado e entendido como constituição de qualquer parceria, inclusive joint venture, entre Comprador e Fornecedor, e tampouco constituirá o Fornecedor como agente do Comprador, nem autoriza o Fornecedor a celebrar quaisquer negócios e/ou compromissos por ou em nome do Comprador; (iv) o Fornecedor não efetuará a subcontratação, a delegação, cessão ou transferência de quaisquer direitos nos termos desta Ordem sem o consentimento prévio e por escrito do Comprador. Eventual consentimento do Comprador para tal transferência deverá ser obtido de forma expressa pelo Fornecedor e não eximirá o Fornecedor das respectivas responsabilidades. O Comprador, por sua vez, poderá realizar a cessão ou transferência dos seus direitos e obrigações decorrentes desta Ordem, mediante simples comunicação ao Fornecedor; (v)

o Fornecedor será, em qualquer hipótese, o exclusivo responsável pelos atos e/ou omissões dos seus subcontratados e/ou representantes, assumindo a responsabilidade exclusiva e integral pelo cumprimento das obrigações dos mesmos. O Fornecedor deve realizar a gestão dos seus subcontratados, devendo fazer com que estes cumpram integralmente as disposições contidas nesta Ordem de Compra e em todos os Anexos aplicáveis à contratação ora formalizada; (vi) quando o Serviço e/ou Fornecimento ocorrer nas instalações do Comprador, o Fornecedor cumprirá todas as regras, os procedimentos, as políticas e os regulamentos de segurança estipulados pelo Comprador. Havendo qualquer descumprimento por parte do Fornecedor, o Comprador poderá exigir a interrupção imediata do Serviço e/ou Fornecimento ou, ainda, a imediata remoção do pessoal envolvido das instalações do Comprador, e o Fornecedor providenciará uma substituição adequada sem custos adicionais para o Comprador. A medida aqui prevista não eximirá o Fornecedor dos seus deveres em relação à execução do Serviço e/ou Fornecimento, nem deverá servir de justificativa para eventual pleito do Fornecedor para cobrança de custos adicionais ou indenização de qualquer natureza. (vii) o Fornecedor declara e garante que não firmou quaisquer compromissos que o impeçam ou inviabilizem os Serviços e/ou Fornecimento contratado através desta Ordem. (viii) é dever do Fornecedor informar o Comprador, de forma imediata e por escrito, caso venha a cometer ou tome conhecimento de qualquer violação relacionada à qualquer lei, regulamento e/ou posturas federais, estaduais ou municipais relacionadas à proteção do meio ambiente, ocorrida durante a execução dos Serviços e/ou Fornecimento (xii) com base no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020 esta Ordem e os demais documentos componentes da Contratação poderão ser assinados eletronicamente através da plataforma digital utilizada pelo Comprador, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, assim entendidos aqueles indicados por cada parte para realizar as assinaturas. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura eletrônica realizada através da plataforma de assinaturas utilizadas pelo Comprador tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, e, na forma do previsto no artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, constituirá título executivo extrajudicial.